1-69 LEI ..... nº 48/69

SÚMULA - Destina verba para manutenção do convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar à Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA - uma verba de NCr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para fazer face às despesas com o programa de Extensão Rural e Crédito Rural Educativo, cujo Convênio foi prorrogado por tempo indeterminado (lei municipal nº 06/68).

Art. 2º - Para ocorrer à despesa mencionada no artigo primeiro, fica aberto um crédito especial que correrá por conta do "superavit" econômico do exercício anterior

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

PAÇO MUNICIPAL, 24 de outubro de 1969.

Horácio Amaral

HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL